



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

MANUAL TÉCNICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Madalena de Lurdes Morais – Secretária Municipal de Governo
José Mauro Noronha – Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Juliana Martins Torres – Chefe de Gabinete

Brazópolis
2017



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
1. Tipos de parcerias	3
1.1. Termo de Colaboração	3
1.2. Termo de Fomento	3
1.3. Acordo de Cooperação	6
2. Celebração de Parcerias	6
2.1. Documentos para Celebração de Parcerias	7
2.2. Chamamento Público	7
2.3. Edital	8
2.4. PMIS – Procedimento de Manifestação de Interesse	9
2.5. Comissão de Seleção	9
2.6. Processo Seletivo e Habilitação	9
3. Ato Normativo Setorial	12
4. Plano de Trabalho da OSC	12
5. Gestor da Parceria	13
5.1. Parecer Técnico	14
5.2. Monitoramento	14
5.3. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	15
6. Repasse de Recursos	16
6.1. Despesas e Pagamentos	16
6.2. Apresentação e Análise da Prestação de Contas ao Gestor da Parceria	16
6.2.1. Análise do Relatório de Exercício Final	16
7. Prestação de Contas Final	19
8. Julgamento das Contas pelo Administrador Público	19
9. Após a Fase Recursal	20
10. Devolução de Recursos ao Erário e Sanções	20
Anexo I - Modelo de Cadastro PMIS	21
Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO que a OSC possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.	22
Anexo III - (Modelo de DECLARAÇÃO que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)	23
Anexo IV – Modelo de DECLARAÇÃO de que cumpre os requisitos para não vedação do inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.	25
Anexo V – Modelo de DECLARAÇÃO de autenticidade das declarações	26
Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO de não parentesco com membros de órgãos públicos	27
Anexo VII – Modelo de Edital de chamamento Público	29
Anexo VIII – Modelo de Extrato de termo de parceria	30



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

INTRODUÇÃO

Este Manual dispõe sobre os passos para celebração de parcerias entre OSCs.

As parcerias podem envolver ou não a transferência de recursos financeiros. O regime é o de mútua colaboração para finalidades de interesse público.

Considera-se OSCs, entidade privada sem fins lucrativos, sociedades cooperativas integradas por pessoas em situação de risco, voltadas para fomento, educação ou outros projetos de interesse público e organizações religiosas que se dediquem a projetos de interesse público.

A parceria deverá ter um **Gestor**, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Os **Conselhos Setoriais** atuarão como instâncias consultivas ou deliberativas que subsidiam a formulação, acompanhamento ou avaliação de políticas públicas.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

1. Tipos de Parcerias

1.1 Termo de Colaboração

Proposta pela Administração Pública Municipal. Existe transferência de recursos.

1.2 Termo de Fomento

Proposta pelas OSCs. Existe transferência de recursos.

Termos de Colaboração ou Fomento:

São cláusulas essenciais aos termos de colaboração ou de fomento:

I - Descrição do objeto pactuado;

II - Compromissos dos partícipes;

III - Valor total do repasse e cronograma de desembolso;

IV - Classificação orçamentária da despesa com a parceria, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que em termo de apostilamento serão indicados os créditos de exercícios futuros;

V - Exigência ou dispensa de contrapartida, cujo objeto será bens ou serviços;

VI - Prazo de vigência determinado, limitado a sessenta meses, e hipóteses de prorrogação, limitada a mais sessenta meses;

VII - Obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;

VIII - Forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico contratado;

IX - Obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de trinta dias, por ocasião da conclusão, denúncia,



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial;

X - Definição da titularidade dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria;

XI - Prerrogativa atribuída à administração pública municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - Obrigação de a organização da sociedade civil movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - Livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para comunicação da intenção rescisória, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

XV - Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal;

XVII - Titularidade e direito de uso de bens resultantes da parceria que estiverem submetidos ao regime jurídico de propriedade intelectual; e

XVIII - Indicação do foro para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da administração pública municipal.

- O plano de trabalho é parte integrante do instrumento de parceria, devendo constar como anexo.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

- Os extratos dos termos de colaboração e de fomento e dos acordos de cooperação deverão ser publicados no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

- A cláusula sobre bens submetidos ao regime de propriedade intelectual que resultarem da execução da parceria deverá dispor:

I - Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:

a) Sobre as modalidades de utilização pela administração pública, conforme a aplicabilidade, ao objeto da parceria, das modalidades listadas no art. 29º da Lei nº 9.610, de 1998;

b) Sobre o tempo e prazo da licença da administração pública: se referente a todo o prazo de proteção dos direitos incidentes, ou a prazo inferior; e

c) Sobre o alcance da licença da administração pública: se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios;

II - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279, de 14 de maio de 1996, sobre a obrigatoriedade de a organização da sociedade civil obter autorizações que permitam o uso pela administração pública de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica ou marcas; e

III - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456, de 25 de abril de 1997, sobre a obrigatoriedade de a organização da sociedade civil obter autorizações relativas à proteção incidente sobre a cultivar.

- Nos casos em que for exigida a contrapartida, sua expressão monetária será mensurada e identificada no termo de colaboração ou de fomento, vedada a exigência de depósito de recursos financeiros.

- O saldo financeiro não executado dentro do ano fiscal será mantido na conta da parceria quando for necessário para viabilizar a continuidade da execução do objeto nos termos do plano de trabalho, desde que vigente a parceria.

- Na cláusula de previsão da destinação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria poderá ser estipulada a titularidade dos bens remanescentes de acordo com o Art. 31º do Decreto nº 28 de 18 de maio de 2017.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

1.3. Acordo de Cooperação

Parcerias sem transferência de recursos financeiros.

2. Celebração de Parcerias

A celebração dos instrumentos de parceria demandará a adoção das seguintes providências pela administração pública municipal:

I - Chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade ou dispensa e a hipótese de não aplicação, com as seguintes fases:

- a) Planejamento e publicação do edital;
- b) Recebimento das propostas;
- c) Análise e classificação das propostas;
- d) Habilitação da entidade selecionada;
- e) Homologação do resultado;

II - Indicação de dotação orçamentária;

III - Entrega, análise e aprovação do plano de trabalho;

IV - Emissão de parecer técnico, que avaliará:

a) Compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil selecionada;

b) Adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;

c) Identidade e reciprocidade de interesse dos partícipes na realização da parceria em mútua cooperação;

d) Viabilidade de execução da parceria;

e) Adequação do cronograma de desembolso;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

f) Descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria; e

g) Orientação técnica sobre a designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

V - Designação do gestor da parceria;

VI - Designação da comissão de monitoramento e avaliação;

VII - Emissão de parecer jurídico, observado o disposto no parágrafo único do art. 15º do Decreto nº 28 de 18 de maio de 2017; e

VIII - Assinatura do instrumento de parceria.

2.1. Documentos para Celebração de Parcerias

Como condição para a celebração da parceria, a administração pública poderá solicitar que as organizações da sociedade civil apresentem os seguintes documentos:

I – Cadastramento de PMIS e Declarações conforme os Anexos I, II, III, IV, V e VI;

II - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular;

III – Documentos de Habilitação conforme constarem em Edital (Ver sub título 2.6).

2.2. Chamamento Público

Deverá haver o **Chamamento Público**, procedimento que seleciona a OSC que irá celebrar a parceria, exceto nos casos previstos nos Arts. 24º, 25º e 27º do Decreto nº 28 de 18 de maio de 2017;

Quando não exigir chamamento público, deverá haver justificativa formal do Poder Público publicado no sítio eletrônico e diário oficial no prazo de 10 dias.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

2.3. Edital

O Edital deverá especificar:

- 1 - O tipo de parceria com indicação da legislação aplicável;
- 2 - O objeto da parceria e indicação do órgão ou entidade pública celebrante;
- 3 - Datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;
- 4 - Critérios de seleção e de julgamento das propostas, incluindo metodologia de pontuação e peso atribuído a cada critério estabelecido;
- 5 - Valor de referência ou de teto estimado para realização do objeto;
- 6 - Exigência ou não de contrapartida;
- 7 - Dotação orçamentária;
- 8 - Exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- 9 - Exigências relativas ao desenvolvimento sustentável;
- 10 - Possibilidade ou não de atuação em rede;
- 11 - Condições para interposição de recurso administrativo;
- 12 - Vedação de participação de OSC que possuam membros que sejam agentes públicos ou parentes consanguíneos ou afins de agentes públicos;
- 13 - Minuta do instrumento de parceria;
- 14 - Roteiro para elaboração da proposta;
- 15 - Prazo de validade para o resultado do chamamento público mediante justificativa técnica.

O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do município e seu inteiro teor, no sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 30 dias da data final para apresentação de propostas.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

2.4. PMIS - Procedimento de Manifestação de Interesse

Poderá ser estabelecido um período para receber **PMIS - Procedimento de Manifestação de Interesse** (mínimo de 60 dias por ano).

O formulário do **Anexo I** deverá ser encaminhado ao órgão ou entidade responsável pela política pública a que se referir ou portal eletrônico.

Avaliação da PMIS - Prazo de 12 meses para cumprir estas etapas:

- 1 – Análise de admissibilidade da proposta;
- 2 – Divulgação da proposta no sítio eletrônico oficial;
- 3 – Decisão sobre a instauração ou não do PMIS;
- 4 – Se instaurado o PMIS, ouvir a sociedade sobre o tema da proposta;
- 5 – Manifestação final da Administração Pública Municipal sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

Obs: O resultado da Avaliação deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial.

2.5. Comissão de Seleção

A **Comissão de Seleção** poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

Os membros da comissão de seleção deverão se declarar impedidos de participar do processo quando se enquadrarem no Art. 17º do Decreto nº 28 de 18 de maio de 2017.

2.6. Processo Seletivo e Habilitação

1 – Convocar a OSC selecionada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme o prazo fixado no edital:

- I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de um ano de cadastro ativo;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Município de Brazópolis;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IX - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39º da Lei Nacional nº 13.019, de 2014 (Modelo no **Anexos II e III**);

X - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

XI - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

d) Currículos profissionais da organização da sociedade civil. Sejam eles, dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

- As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

- A administração pública municipal deverá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

- Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

- A definição da exigência de experiência mínima de que trata o item XI acima observará o disposto no **edital**, conforme **ato normativo setorial**.

- A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingí-lo.

- O cumprimento destes requisitos de habilitação poderá ser substituído pela comprovação de registro em cadastro constituído com as mesmas exigências, nos termos de ato normativo setorial.

Na avaliação das normas estatutárias das organizações da sociedade civil deverá ser observada a presença de disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Em caso de acordo de cooperação, somente este item será exigido);



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e

(Obs.: As organizações religiosas e as sociedades cooperativas serão dispensadas das exigências dos incisos I e II do caput.)

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, a OSC será inabilitada e será convocada a próxima OSC segundo a classificação.

3. Ato Normativo Setorial

A Administração Pública Municipal deverá emitir o **Ato Normativo Setorial**, com disposições complementares sobre a seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias de acordo com os programas e políticas públicas setoriais.

4. Plano de Trabalho da OSC

I - Descrição da realidade que será contemplada pela parceria;

II - Definição das metas, com parâmetros para aferir seu cumprimento;

III - Forma de execução das atividades ou projetos;

IV - Previsão de receitas e de despesas;

V - Valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, ou informações relativas a eventuais imunidades ou isenções;

VI - Os percentuais e valores que poderão ser provisionados para verbas rescisórias, quando a parceria envolver repasse de recursos para pagamento de despesas de pessoal;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

VII - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VIII - Cronograma de execução; e

IX - Cronograma de desembolsos.

- A administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do edital ou às peculiaridades da política pública setorial.

5. Gestor da Parceria

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual, quando houver, e da prestação de contas final;

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;

VI - Emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver; e

VII – Dar parecer sobre o relatório da execução do objeto, que consistirá na verificação do cumprimento do mesmo, podendo o gestor da parceria:

a) Concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico conclusivo, favorável à aprovação das contas, com imediato encaminhamento do processo à autoridade responsável pelo julgamento das contas; ou



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

b) Concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando:

- Glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente; e

- Necessidade de notificação da organização da sociedade civil para que apresente o relatório de execução financeira, que subsidiará a emissão do parecer técnico conclusivo.

5.1. Parecer Técnico

- Para fins de diagnóstico da realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico conclusivo abordará os seguintes aspectos:

I - Impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - Grau de satisfação do público-alvo; e

III - Possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.

5.2. Monitoramento

Nos casos em que as atividades ou projetos objeto da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da administração pública municipal, observado o disposto em **ato normativo setorial**.

O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado pela administração pública, por meio de pesquisa que poderá considerar:

I - Preços públicos referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras;

II - Ajustes, parcerias ou contratações efetivadas por outros entes públicos, finalizadas cento e oitenta dias antes da data da pesquisa ou em execução;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, em sítio eletrônico especializado ou sítios eletrônicos de domínio amplo, desde que contenha a indicação do domínio consultado, data e hora de acesso; ou



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

IV - Pesquisa junto a fornecedores, por meio de proposta escrita com a indicação da razão social e inscrição no CNPJ, assinada por preposto ou representante legal.

A organização da sociedade civil será notificada para apresentar documentação comprobatória dos custos do plano de trabalho somente nas hipóteses em que o exame previsto nos itens anteriores indicar incompatibilidade com os valores praticados no mercado.

A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando a vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no edital e que seja adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Deverá ser viabilizado o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.

No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos da criança e adolescente, do idoso, do meio ambiente, entre outros, o monitoramento e a avaliação poderão ser feitos pelos conselhos setoriais correspondentes.

A visita técnica in loco poderá ser realizada para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for necessária para a verificação do cumprimento do objeto da parceria, fazendo um relatório preliminar dos achados, registrando em plataforma eletrônica, enviado a OSC para os ajustes e enfim o relatório final da visita técnica.

Em parcerias superiores a um ano, devem ser feitas pesquisas de satisfação para aperfeiçoamento.

5.3. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição sumária do objeto da parceria;

II - Análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

III - Valores transferidos pela administração pública; e



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

IV – Seções com observações de fatos como descumprimentos ou auditorias.

6. Repasse de Recursos

I - Será de acordo com cronograma de desembolso e de execução, sendo a data para liberação de recurso, anterior à prevista para realização da despesa;

II - Na liberação de cada parcela, consultar o SIGGO e o CEPIM para consulta de impedimentos;

III - Consultar aos sítios eletrônicos de verificação de irregularidades fiscal, trabalhista e previdenciária; e

IV – Nas parcerias que excedam um ano, a liberação de parcelas está condicionada à prestação de contas ao término de cada exercício;

Obs.: Os recursos serão geridos em conta corrente isenta de tarifas bancárias. E enquanto não empregados, os recursos serão aplicados em títulos que garantam maior rentabilidade.

V – Parcelas serão retidas de acordo com o disposto no Art. 35º do Decreto nº 28 de 18 de maio de 2017.

6.1. Despesas e Pagamentos

Movimentação de recursos realizada por transferência eletrônica e pagamentos por crédito, boleto ou cheque, ou de acordo com o previsto no Art. 38º do Decreto nº 28 de 18 de maio de 2017.

As despesas que poderão ou não, serem pagas com recursos da parceria as despesas descritas nos Art. 40º a 42º do Decreto nº 28 de 18 de maio de 2017.

6.2. Apresentação e Análise da Prestação de Contas ao Gestor da Parceria

- As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

- O relatório de execução do objeto apresentado pela organização da sociedade civil deverá conter:

I - Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;

II - Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; e

IV - Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo ou declaração de entidade local envolvida ou manifestação de conselhos setoriais.

Nas parcerias com vigência superior a um ano, haverá prestação de contas anual, que consistirá em relatório parcial de execução do objeto, apresentado pela organização da sociedade civil no prazo de noventa dias após o fim de cada exercício (12 meses da data de celebração da parceria).

- Na hipótese de omissão, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para apresentar o relatório parcial de execução do objeto no prazo de quinze dias, sob pena de:

I - aplicação de sanção de advertência; e

II - suspensão da liberação das parcelas seguintes do cronograma de desembolso, até que seja cumprida a obrigação.

6.2.1. Análise do Relatório de Execução Financeira

Deverá contemplar:

I - exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e

II - verificação da conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

- **Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade**, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

I - demonstrar que a irregularidade não existe, comprovar que sanou a irregularidade ou cumpriu a obrigação para o alcance da meta, fixando prazo compatível com a complexidade da situação; ou

II - apresentar relatório parcial de execução financeira:

- a) Relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- c) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- d) Extrato da conta bancária específica;
- e) Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- f) Memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

- **De acordo com a gravidade** do caso concreto e garantida a ampla defesa, o gestor da parceria poderá recomendar ao administrador público as seguintes providências:

I - determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;

II - aplicar sanções;

III - instaurar tomada de contas especial; ou

IV - promover a rescisão unilateral da parceria.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

7. Prestação de Contas Final

- Relatório final de execução do objeto, apresentado pela organização da sociedade civil no prazo de até noventa dias após o término da vigência da parceria.
- Prestação de contas final tem prazo de 150 dias da data de apresentação do relatório de execução financeira ou do objeto (quando não houver o de execução financeira).

8. Julgamento das Contas pelo Administrador Público

- I - aprovação das contas;
- II - aprovação das contas com ressalvas; ou
- III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

Obs.:

- a) A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.
- b) A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;
- III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

- Encaminhar o julgamento para a OSC que terá 15 dias para apresentar recurso administrativo, após o qual, a administração terá 05 dias para responder.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

9. Após a Fase Recursal

- O órgão ou entidade pública deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas das contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; ou

II - no caso de rejeição das contas, notificar a organização da sociedade civil para que:

a) devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme procedimento definido em ato setorial.

- Na hipótese de descumprimento da obrigação de devolver recursos, serão adotadas as seguintes providências:

I - instauração de tomada de contas especial; e

II - registro das causas da rejeição das contas no SIGGO e na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

10. Devolução de Recursos ao Erário e Sanções

De acordo com os Arts. 72º a 77º.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

Anexo I - MODELO DE CADASTRO PMIS

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Nome da Empresa: _____

Sede: _____

CNPJ: _____

Email contato: _____

Telefone contato: _____

Qualificação do Responsável pela empresa: _____

Interesse público envolvido:

Diagnóstico da realidade que se quer modificar com indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução:

Brazópolis, ____ de _____ de 20__

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO que a OSC possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

PAPEL TIMBRADO NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a _____ (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º ____/20__ para a execução do Serviço de _____ com recursos do _____, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Brazópolis, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do dirigente)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

Anexo III - (Modelo de DECLARAÇÃO que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

PAPAEI TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome Completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), Carteira de Identidade _____,
CPF _____, residente na _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____
na condição de representante legal da _____
(Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira), com sede na
_____, nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, UF _____, CEP: _____,
inscrita no CNPJ sob o número _____, DECLARO, para
os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta
organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em
quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da
Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

[...]



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

Brazópolis, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do dirigente)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA)

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

Anexo IV – Modelo de DECLARAÇÃO de que cumpre os requisitos para não vedação do inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome Completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), Carteira de Identidade _____, CPF _____,
residente na _____ (endereço
completo), na condição de representante legal da _____ (Nome
da Organização da Sociedade Civil Parceira), com sede na
_____ (endereço completo da OSC Parceira),
inscrita no CNPJ sob o número _____, DECLARO, para os
devidos fins considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob
as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta
organização da sociedade civil:

- a) titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- b) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual; e
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

Brazópolis, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do dirigente)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA)

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

Anexo V – Modelo de DECLARAÇÃO de autenticidade das declarações

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome Completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), Carteira de Identidade _____, CPF _____
residente na _____ (endereço
completo), na condição de representante legal da _____
(Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira), com sede na
_____ (endereço completo da OSC Parceira)
inscrita no CNPJ sob o número _____, DECLARO, para os
devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a documentação e
informações apresentadas, para fins de comprovação, são autênticas e
integralmente verídicas.

Brazópolis, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do dirigente)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

**Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO de não parentesco com membros de
órgãos públicos**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome Completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____
(profissão), Carteira de Identidade _____, CPF _____
residente na _____ (endereço
completo), na condição de representante legal da _____
(Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira), com sede na
_____ (endereço completo da OSC Parceira)
inscrita no CNPJ sob o número _____, DECLARO, para os
devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização
da sociedade civil:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

II - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:

a) membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais,



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Brazópolis, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do dirigente)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC PARCEIRA)

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

Anexo VII – Modelo de Edital de Chamamento Público

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nº ____/20__

O Município de Brazópolis, por intermédio da _____ (sigla da Secretaria Municipal), considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 28, de 18 de maio de 2017, realizará Chamamento Público nº _____ do _____/____ (órgão/ano) para celebração de parceria tipo: _____ (TERMO DE COLABORAÇÃO /FOMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO).

Valor: R\$ ____ (_____).

Objeto: (descrição mais que sucinta do objeto).

Prazo para apresentação das propostas: ____/____/____ a ____/____/____.

Mais informações como: Condições, local e forma de apresentação da proposta, critérios de seleção e julgamento, metodologia de pontuação, peso de cada critério, exigência ou não de contrapartida, dotação orçamentária, exigência de acessibilidade, exigências relativas ao desenvolvimento sustentável, possibilidade de atuação ou não em rede, condições para interposição de recursos administrativos, vedações, minuta etc., favor verificar o Edital em seu inteiro teor no sítio eletrônico _____.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Telefax: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

Anexo VIII – Modelo de Extrato de termo de parceria

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Extrato do Termo de Fomento/Colaboração nº _____/20__.

Partícipes: _____ e _____

(ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA e OSC PARCEIRA), com
interveniência de INTERVENIENTE.

Objeto: _____

Valor do Repasse: R\$ _____ (_____).

Valor da Contrapartida: R\$ _____ (_____).

Dotação Orçamentária Municipal: _____.

Assinatura: __/__/20__.

Vigência: _____ dias.

Gestor: _____(Nome Completo do Agente

Público Designado) – Matrícula: _____.